

## RESOLUÇÃO Nº 4/91

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa, órgão de deliberação superior de administração, com funções consultivas e deliberativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta dos Processos nº 90-05719 e 91-05123,

RESOLVE:

1. Alterar o disposto na alínea b do Artigo 12 do Regimento de Pós Graduação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b - 1 (um) representante dos estudantes do curso, eleito por seus pares."

2. Alterar o disposto no Artigo 14 do regimento citado no item 1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Os membros da comissão coordenadora serão eleitos em reunião convocada e presidida pelo chefe do departamento, exceto o representante estudantil."

3. Incluir o parágrafo único no artigo 23, com a seguinte redação:

Parágrafo único - Não poderá ser selecionado candidato desligado de qualquer curso de pós-graduação da UFV, por insuficiência de rendimento escolar ou por motivos disciplinares."

4. Revogar as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 13 de novembro de 1991. (a) Renato Mauro Brandi- Presidente.